

SERVIÇOS URBANOS

Serviços de água e Esgotos

Despesas de Capital

4.1.1.0.91-Obras Públicas

01- Estudos, Projetos e execução do Serviço de Água e Esgoto.

B) Com recursos próprios.....Cr\$ 29.200,00

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 09 de março de 1.974.

*Belmiro*  
" BELMIRO ACÁCIO DE LIMA "  
= PREFEITO MUNICIPAL =

Registrada em livro próprio e na mesma data.

*Eduardo*  
" EDUARDO PELAIO "  
= SECRETÁRIO =

LEI Nº 159/74, de 02 de abril de 1.974.

**BELMIRO ACCACIO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc, . . . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

DISPOE SOBRE ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO, DE TERRENOS QUE ESPECIFICA.

ARTIGO 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a receber, em doação, faixa de terrenos que ladeiam estradas Municipais no Município de Santa Clara D'Oeste, e posteriormente - doá-las ao D.E.R. do Estado de São Paulo;

ARTIGO 2º- A referida doação que trata o artigo 1º, refere-se aos terrenos da margem esquerda e direita, que começa - na estaca 246 + 8,00 - 352 + 0,00 nas terras que consta pertencer ao Sr, Togo Jitsukawa na margem esquerda e da estaca 264 + 19,50 - 352 - 0,00 que consta pertencer ao Sr. Vitório Lourenço na margem direita da Estrada nº 1 que liga a Rodovia SP 320 ao

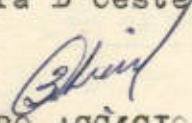


Porto Itamaraty na margem do lago do Rio Paraná, passando em sua totalidade pela Estrada 20;


ARTIGO 3º - Os totais das áreas a serem doadas, figuram no Mapa fornecido pelo D.E.R., e destina-se à pavimentação total da mencionada estrada que liga a Rodovia Euclides da Cunha SP 320 ao Porto Itamaraty;

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 02 de -  
abril de 1.974.

  
" BELMIRO ACCÁCIO DE LIMA "  
= PREEITO MUNICIPAL =

registrada e publicada na mesma data, por afixação em local de costume.

  
" EDUARDO PELAIO "  
= SECRETARIO =

=====

LEI Nº 160/74, de 17 de maio de 1.974.

BELMIRO ACACIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc, . . . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE =  
SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ELEVA O NIVEL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNI-  
CIPAIS.

ARTIGO 1º - Fica, pela presente Lei, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos dos servidores - deste Município, de qualquer categoria, a partir do dia 1º de maio de 1.974.

PARAGRAFO UNICO - Os padrões do Quadro permanente - passam a ter os seguintes valores;

Padrão "A".....	Cr\$ 450,00
Padrão "B".....	Cr\$ 562,50
Padrão "C".....	Cr\$ 675,00
Padrão "D".....	Cr\$ 787,50
Padrão "E".....	Cr\$ 900,00
Padrão "F".....	Cr\$1.012,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.